

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA
EDITAL N.º 004/2020 de 19 de fevereiro de 2020 - "PAUTA POR TODO PARÁ" - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2020

A Fundação Cultural do Estado do Pará, doravante denominada FCP, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA "PAUTA POR TODO PARÁ" – APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2020**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, voltado ao incentivo e valorização de pessoas que se destacam no exercício da arte e ofício.

1- OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de **até 24 (vinte e quatro)** trabalhos artístico-culturais, na forma de espetáculos, shows e performances, apresentadas por artistas, para acesso à pauta dos espaços culturais da Fundação Cultural do Pará - FCP, sem ônus para o premiado, contemplando propostas de atividades artístico-culturais de todas as regiões, em especial do território paraense;

1.1.1. O objetivo central deste edital é o de assegurar de forma ampla e em igualdade de condições, o acesso de artistas aos espaços da FCP mediante normas e condições estabelecidas publicamente, bem como o de fomentar a produção artística em suas várias linguagens propiciando sua apresentação por meio de apoio financeiro e de infraestrutura concedido às propostas selecionadas.

- Serão disponibilizadas nesta edição do concurso:

a) 17 (dezessete) pautas para o Teatro Margarida Schivasappa (TMS);

b) 7 (sete) pautas para o Teatro Waldemar Henrique (TEWH);

c) Os espaços serão disponibilizados para fins deste edital, conforme cronograma contido no **ANEXO 3**, da seguinte forma: pauta no período da noite no TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA – TMS, pauta nos períodos da manhã ou noite no TEATRO WALDEMAR HENRIQUE–TWH;

1.2. O presente processo seletivo compreende as seguintes fases:

I - Inscrição;

II - Habilitação: de caráter eliminatório;

III - Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório - para os trabalhos habilitados na fase anterior;

IV – Contratação: para execução da proposta;

2- DA PREMIAÇÃO E DATAS:

2.1. *Os premiados pelo edital serão contemplados com:*

a) Premiação em dinheiro no valor bruto de R\$3.000,00 (três mil reais) para cada trabalho selecionado e executado;

b) Isenção do valor de tarifa para uso de espaço (pauta) cobrado pela FCP para a apresentação do evento artístico objeto da premiação;

c) Cessão de equipamentos básicos aos espaços conforme **ANEXOS 11 e 12** e mediante verificação de disponibilidade;

d) *Ingresso padrão para os espetáculos realizados nos teatros;*

e) Recepção do valor arrecadado com a venda de ingressos para a sua apresentação nos teatros.

2.1.1 **Não serão fornecidos serviços de operação técnica de iluminação, cenotecnia e sonoplastia;**

2.1.2. *Os servidores que atuam como técnicos dos teatros da FCP supervisionarão o serviço técnico de montagem de cada espetáculo, oferecendo as condições necessárias de trabalho aos operadores contratados pelo grupo selecionado, devendo os serviços ser prestados com os respectivos equipamentos de proteção individual;*

2.1.3. O uso de equipamentos não listados nos **ANEXOS 11 e 12** é de responsabilidade do Proponente, devendo ser previamente submetido à aprovação da direção do respectivo espaço;

2.1.4. As datas fins deste edital estão contida no **ANEXO 3**, obedecendo ao horário de funcionamento dos espaços.

2.2. Além das normas previstas no presente edital e seus anexos, os Proponentes devem observar os regulamentos de uso dos espaços (TMS, TEWH), caracterizadas como regras suplementares, regulados pela PORTARIA Nº 125 DE 28 DE ABRIL DE 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2016;

2.3. Os Proponentes interessados podem, mediante solicitação prévia, visitar os respectivos espaços para tomar conhecimento de sua estrutura atual, condições técnicas, *design* e demais esclarecimentos necessários;

2.4. Em razão dos constantes serviços de manutenção dos espaços pode haver limitação técnica adicional do seu uso ou redução no número de ingressos postos à venda;

2.5. Considerando a possibilidade de diversos interessados na mesma data, os Proponentes podem entregar, junto com os documentos de inscrição, a ficha preenchida do **ANEXO 4** informando datas alternativas para concorrerem;

2.5.1. A não apresentação da ficha com datas alternativas importa em renúncia do Proponente ao direito de escolha das datas, segundo sua colocação;

2.6. As datas serão distribuídas em obediência à pontuação dos Proponentes, dando-se preferência de escolha aos mais bem colocados.

2.6.1. No caso de a primeira data indicada pelo Proponente selecionado já haver sido conferida a outro melhor colocado, a FCP analisará a disponibilidade da data subsequente na sua ordem de preferência, repetindo-se este processo quantas vezes for necessário até a obtenção de uma data disponível dentre aquelas ofertadas;

2.6.2. Não havendo indicação de datas alternativas em ordem de preferência, caberá à FCP atribuir qualquer das pautas ainda disponíveis ao Proponente selecionado, o qual fica obrigado a aceitá-la.

2.7. Após a inscrição, não será dada outra oportunidade aos Proponentes para escolha da data de sua preferência.

3 - RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: **Programa: 1503 – Cultura; Projeto/atividade 8842 – Incentivo aos Agentes Culturais.**

4 - INSCRIÇÃO

4.1. Podem inscrever-se ao concurso: pessoas físicas organizadas em grupos despersonalizados; empresários individuais; e pessoas jurídicas que tenha atuação comprovada e atividade no campo cultural;

4.2. É vedada a inscrição de trabalhos cujos Proponentes:

- a) Sejam cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o segundo grau de algum dos integrantes da comissões que participarão das etapas deste edital;
- b) Sejam servidores, prestadores de serviços terceirizados ou estagiários da Fundação Cultural do Pará;
- c) Pessoas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Que tiveram projetos selecionados em outros editais de premiação artística publicados pela FCP **no ano de 2019, exceto premiação no Edital Prêmio Expressões Artísticas e no Programa Estadual de Incentivo à Cultura – SEMEAR.**

4.3. As pessoas vedadas de participar do presente concurso como Proponentes também não podem atuar, em hipótese nenhuma, como integrantes do espetáculo, componentes de banda, dentre outras funções, sob pena de anulação do ato de seleção do trabalho.

4.4. Cada proponente pode apresentar somente uma proposta para a seleção;

4.4.1. Havendo mais de uma inscrição por proponente, todas serão inabilitadas;

4.4.2. A inscrição de uma mesma proposta por Proponentes diferentes resulta na inabilitação de ambos;

4.5 Não poderão ser inscritos trabalhos:

- a) Que reproduzam ou sejam baseados em outros trabalhos, no todo ou em parte, **já apresentados no âmbito da FCP, no ano de 2019;**
- b) Que tenham sido objeto de seleção e premiação em concursos anterior da FCP;

4.6. Os Proponentes selecionados devem apresentar declaração negando a incidência das vedações expressas neste edital conforme **ANEXO 6.**

4.7 Para inscrever sua proposta o proponente deve fazer chegar à FCP em formato que permita a sua perfeita compreensão, **OS SEGUINTE DOCUMENTOS TOTALMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS, EM ENVELOPE FECHADO:**

a) Formulário de inscrição (**ANEXO 1**) devidamente preenchido;

b) Documentos de regularidade jurídica:

I- Para pessoas físicas reunidas em grupo despersonalizado: cópias autenticadas do documento de Identidade/RG com foto e CPF (em caso de pessoa física) e CNPJ (no caso de pessoa jurídica) do responsável pela inscrição;

II- Para empreendedor individual: cópias que demonstrem (i) a regular inscrição no CNPJ; (ii) comprovante de inscrição da empresa individual (requerimento de empresário registrado ou certificado da condição de MEI) com indicação expressa de suas atividades, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada; (iii) documento de Identidade/RG com foto e CPF da pessoa física titular da empresa individual;

III- Para pessoa jurídica: cópias que demonstrem (i) a regular inscrição no CNPJ; (ii) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores atuais; e (iii) documento de Identidade/RG com foto e CPF da pessoa física titular da empresa individual;

c) Comprovante de residência - *No caso de não possuir comprovante em nome próprio, apresentar Declaração de Residência (ANEXO 7), acompanhada de cópia de Carteira de Identidade do titular da comprovante* - ou da sede do Proponente responsável pela inscrição.

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários) emitida em nome do Proponente pessoa física, empresário individual ou pessoa jurídica;

e) Certidão de Regularidade relativa às contribuições do FGTS, à seguridade social e às dívidas trabalhistas para empresários individuais e pessoas jurídicas;

f) Declaração de Anuência dos Integrantes do grupo (**ANEXO 5**) para inscrição de grupos despersonalizados;

g) Declaração negativa de vínculos (**ANEXO 6**);

h) No caso de participação de menores de idade, cópia de autorização dos pais ou responsáveis e cópia da cédula de identidade do menor (quando houver);

i) Termo de concessão de direitos autorais quando a obra for de autoria de terceiro (**ANEXO 8**) ou autorização equivalente conforme item 4.12.1.

4.7.1. A autenticidade de cópia e de assinatura prevista neste item poderá ser feita por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que anteriores à realização da inscrição.

4.7.2 Os demais documentos de habilitação previstos na Lei 8.666/93 estão dispensados com base no parágrafo 1º do artigo 32 da mesma.

4.7.3. O Proponente deve preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br), composto por: dados pessoais, descrição do trabalho, relação assinalada de documentos enviados e declaração, **sendo obrigatório o preenchimento digital** dos campos do referido formulário, **os projetos manuscritos serão inabilitados**;

4.7.4. Quando do preenchimento do campo descrição do trabalho, devem ser obrigatoriamente informados:

- a) Recomendação de idade para o público do espetáculo;
- b) cronograma de montagem e desmontagem;
- c) indicar tempo de duração e se haverá intervalo (quantidade e duração);
- d) quantitativo de pessoas envolvidas com indicação da respectiva função (produção, técnica e elenco);
- e) ficha técnica com as especificidades de sonorização, iluminação e cenografia;
- f) mapa de palco (se for o caso);

4.8. As inscrições devem ser realizadas presencialmente no período de período de 20 de fevereiro a 06 de abril de 2020 na sede da FCP, de 2ª à 6ª feira, no horário de 8h às 17h. O endereço da FCP para recebimento de inscrições é: **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FESTIVAL DE TEATRO "EDITAL PAUTA POR TODO O PARÁ – APOIO À PRODUÇÃO"** - Av. Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, Belém, Pará, CEP 66.035-340 - **Setor de Protocolo (subsolo)**.

4.9 **Faculta-se a inscrição por procurador**, não sendo exigida procuração para a mera entrega de documentos no protocolo da FCP.

4.9.1. Haverá necessidade de apresentação e retenção da procuração (ou sua cópia autenticada) quando o representante tiver de assinar documentos em favor do Proponente ou por ele deliberar, devendo ser juntada à ficha de inscrição uma via da procuração com firma reconhecida em cartório (ou cópia autenticada de procuração com firma reconhecida) e cópia do RG do procurador.

4.10 A inscrição pela via postal é opção pessoal que corre por conta e risco do interessado, sendo aceita desde que:

- a) a correspondência chegue, efetivamente, **na sede da FCP, dentro do período de inscrição presencial, prevista no item 4.8.**
- b) a postagem seja realizada com a opção de Aviso de Recebimento (AR).

4.10.1 A FCP não possui qualquer ingerência junto aos Correios ou junto aos procuradores designados pelas partes, pelo que não aceita documentos incorretos ou entregues intempestivamente, ainda que por motivo de greve, falha no serviço postal ou qualquer outro fato que não seja próprio ao funcionamento interno da FCP. Recomenda-se a todos que as inscrições sejam feitas com antecedência, optando-se, quando for o caso, por postagens mediante SEDEX ou outros serviços expressos, aptos a minimizar as falhas de terceiros, pelas quais a FCP não se responsabilizará e não estenderá prazos.

4.11 Não são aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.

4.11.1. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

4.11.2. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição.

4.12 Quando o trabalho proposto for de autoria de terceiro, a inscrição deverá trazer documento assinado pelo detentor dos direitos autorais com firma reconhecida, autorizando a utilização do material pelo proponente e pela FCP, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.12.1 O documento acima indicado poderá ser substituído por autorização específica emitida pela SBAT;

4.13. Quando a proposta indicar em sua descrição a apresentação de material complementar além dos descritos neste edital, este deve ser anexado à proposta devidamente identificado;

4.13.1. A não apresentação do material complementar referido no objeto desabilita a proposta.

4.14 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao Proponente, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da FCP;

4.15 Os custos indiretos decorrentes da participação neste concurso, incluídas as despesas com cópias, serviços postais, emissão de documentos, transporte, alimentação, são de exclusiva responsabilidade do proponente;

4.16 A inscrição de um trabalho por um proponente implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento.

4.16.1. A íntegra deste Edital estará disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5 - HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dos Proponentes é feita por Comissão Executiva designada pela Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Interação Cultural (DIC), cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado até o fim do período de inscrições.

5.2. A proposta que não apresentar documentos de inscrição nas formas e prazos previstos neste edital será inabilitada.

5.3 O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação os nomes dos Proponentes habilitados por ordem alfabética.

5.4 Os Proponentes cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 6.3 são considerados inabilitados.

5.4.1. Após julgamento dos recursos, a comissão responsável publicará no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br o resultado final das habilitações.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 A Presidência da FCP cabe designará Comissão de Seleção constituída por pessoas de notório saber na área cultural, servidor público ou não, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado concomitante à publicação do resultado final da habilitação, sendo composta por, no mínimo, 4 (quatro) pessoas, das quais ao menos 2 (duas) devem ser servidores ocupantes de cargos efetivos.

6.1.1. A Comissão de Seleção será presidida pelo Diretor de Interação Cultural, ou pessoa por ele delegada.

6.1.2. A participação na comissão de seleção não será remunerada.

6.2 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;

II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;

III - Tenham parentesco com Proponentes inscritos;

IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com Proponentes ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

6.2.1. O membro designado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar e sujeição à responsabilização administrativa.

6.3 A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

I - De 0 a 25 pontos no quesito “Qualidade da proposta”: clareza e coerência na apresentação da proposta e de seus anexos, com preferência que seja autoral;

II – De 0 a 25 pontos no quesito “Adequação à estrutura do espaço cultural”: exequibilidade da proposta cultural quanto à coerência entre as características descritas no projeto e a estrutura do espaço pretendido, observando-se aspectos tais como cenário e iluminação, número de participantes, dinâmica do trabalho, uso de determinados equipamentos, potencial atrativo do espetáculo para o espaço;

III - De 0 a 25 pontos no quesito “Viabilidade de execução da proposta”: relevância artístico-cultural do projeto para a linguagem /expressão/manifestação cultural à qual aquele está inserido, tempos de montagem e de execução adequados;

IV – De 0 a 25 pontos no quesito “Currículo do proponente”.

6.4. As propostas/inscrições habilitadas são avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

6.4.1. Serão eliminadas as propostas/inscrições que não obtiverem a nota final mínima de 70 (setenta) pontos.

6.5 havendo empate na totalização dos pontos ou coincidência de datas de realização, o desempate beneficiará a proposta que tenha apresentado sucessivamente:

a) maior pontuação no quesito I;

b) maior pontuação no quesito II;

c) maior pontuação no quesito III;

6.5.1 Persistindo o empate, a ordem de classificação será decidida mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5.2 O sorteio será público e a sua data e local serão previamente designados pela FCP, que fará constar da publicação o nome dos Proponentes empatados, desde que eles estejam classificados dentro do número de pautas disponibilizadas.

6.6 O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

I – Nome do proponente;

II – Nota da proposta.

6.7 Os Proponentes cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 7.6 são considerados não selecionados e eliminados da seleção.

6.8 Após analisados os recursos, a FCP publicará no Diário Oficial do Estado o resultado daqueles e a homologação do resultado final do concurso, não cabendo pedido de reconsideração sobre essa decisão.

6.9 O resultado final do concurso é homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, obedecida a rigor a ordem de classificação das notas obtidas pelas propostas, constando:

I – Nome do proponente;

II – Título da peça;

III – Nota Final;

IV – Município e Estado do proponente.

7 – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

7.1. Os vencedores do concurso deverão assinar o respectivo contrato no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do ato de convocação a ser publicado no diário oficial do estado do Pará.

7.1.1. A assinatura do contrato por intermédio de procurador só poderá ser feito quando comprovado o vínculo de mandato através de procuração com firma reconhecida e com poderes especiais para cada ato a ser realizado.

7.1.2. A procuração original será retida pela administração.

7.2. Por ocasião da assinatura do contrato, a Fundação Cultural do Estado do Pará será representada por seu Diretor de Interação Cultural;

7.3. Quando da assinatura do contrato, o proponente selecionado fica obrigado a comprovar a manutenção das condições requeridas na etapa de habilitação no concurso, sob pena de perda do direito de contratação.

8. DO PAGAMENTO.

8.1 O recebimento da premiação está sujeito às condições abaixo:

a) O pagamento será feito exclusivamente mediante ordem bancária ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do proponente selecionado, não sendo aceitas conta poupança ou contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros;

b) Os Proponentes que optarem pelo pagamento da remuneração através de instituições financeiras diversas do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ sofrerão o desconto em seu pagamento equivalente ao custo das operações bancárias necessárias;

c) O valor da premiação será pago em até 20 (vinte) dias após o a realização da apresentação do trabalho selecionado e mediante atesto da equipe técnica da Fundação Cultural do Pará de que a execução do mesmo foi compatível em qualidade e quantidade com a proposta inscrita.

8.2 O recebimento dos valores oriundos do presente concurso por intermédio de procurador só poderá ser feito quando comprovado o vínculo de mandato através de procuração com firma reconhecida e com poderes especiais para cada ato a ser realizado.

8.2.1. A procuração original será retida pela administração.

8.3. A remuneração concedida não pode ser transferida a terceiro e nem depositada em conta bancária diferente da do beneficiário.

8.4. O pagamento da premiação importa em quitação da obrigação da FCP, sendo de responsabilidade do proponente selecionado a repartição do valor entre os diversos membros do grupo despersonalizado envolvidos.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Edital os anexos:

I - Anexo 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

II - Anexo 2 – DESCRIÇÃO DA INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

III - Anexo 3 – CALENDÁRIO DE DATAS DA PAUTAS DISPONÍVEIS

IV - Anexo 4 - FICHA DE ESCOLHA DE DATAS PREFERENCIAIS

V - Anexo 5 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES DO GRUPO DESPERSONALIZADO

VI - Anexo 6- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

VII - Anexo 7- DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

VIII - Anexo 8 - TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO AO PROPONENTE PARTÍCIPE

IX - Anexo 9 - FORMULÁRIO-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

X- Anexo 10 - MINUTA DO CONTRATO

XI – Anexo 11– DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS - TEATRO EXPERIMENTAL WALDEMAR HENRIQUE

XII- Anexo 12 - DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS - TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no concurso importará em aceitação, por parte dos participantes, de cessão gratuita e sem prazo determinado dos direitos sobre as imagens, filmagens parciais, fotos, áudios e demais registros resultantes do evento em favor da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP.

10.1.1. A propriedade dos produtos audiovisuais produzidos a partir das apresentações é da Fundação Cultural do Pará.

10.2. A apresentação de crianças e adolescentes nos espetáculos públicos tratados neste edital estará vinculada, além da apresentação de autorização dos pais, ao cumprimento das regras estabelecidas em portaria específica do poder judiciário paraense ou, na ausência dessa, à apresentação e cumprimento de alvará judicial nos termos do artigo 149 da Lei Federal 8.069 de 1990.

10.3. Das decisões sobre a habilitação ou julgamento dos trabalhos caberá recurso a contar da publicação da decisão, observados os prazos e procedimentos da Lei Federal 8666/93.

FCP - PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA - EDITAL “PAUTA POR TODO O PARÁ” – APOIO À PRODUÇÃO

- 10.3.1. Os recursos que não apresentarem os pressupostos mínimos de admissibilidade não serão recebidos.
- 10.3.2. O julgamento dos recursos será feito pela Diretoria de Interação Cultural, após manifestação técnica da autoridade responsável pela decisão recorrida.
- 10.4. O presente edital ficará disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Fundação Cultural do Pará (<http://www.fcp.pa.gov.br/>).
- 10.4.1. As informações sobre o presente edital poderão ser solicitadas via e-mail para o endereço eletrônico dic@fcp.pa.gov.br.
- 10.4.2. Eventual impugnação ao edital deverá observar os prazos e formas previstos na Lei Federal nº 8666/93 e ser feita por escrito, em meio físico apresentada ao protocolo da FCP com expressa indicação do número de edital a que diz respeito, sob pena de não conhecimento.
- 10.4.3. É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital.
- 10.5. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o selecionado às seguintes penalidades cumulativas:
- I – Multa punitiva no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- II – Impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.5.1. Eventual descumprimento do contrato já celebrado e publicado sujeitará o inadimplente às sanções previstas naquele instrumento;
- 10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 10.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 10.7. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.
- 10.8. Fica eleito o foro da capital do estado do Pará para dirimir eventuais questões relativas ao presente concurso.

Belém, 19 de fevereiro de 2020.

JOÃO AUGUSTO MARQUES

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará